Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF, 83.102.384/0001-80 — Rua Vidal Ramos, 632

LEI Nº 1.741 de 20/5/1983.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSUMIR E PARCELAR JUNTO AO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS - DÉBITOS DA FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE - FUNPLOC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a Assumir e Parcelar junto ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS -, débitos da Fundação das Escolas do Planalto Norte Catarinense - "FUNPLOC" débitos estes assim discriminado: - Executivo Fiscal nº 30.043423/5 valor original Cr$ 382.623,11; Executivo Fiscal nº 30.043422/7 no valor de Cr$ 2.154.265,97; Executivo Fiscal nº 30.043359/7, no valor de Cr$ 4.492.649,55. Somam os valores dos 03 (três) Processos Fiscais, com a correção devida e exigida no valor de 17.974.582,00 "Dezesete milhões novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois cruzeiros" e mais o valor de Cr$ 1.187.244,00 relativo a seis (06) parcelas devidas, em atrazo da referida "FUNPLOC", junto ao IAPAS, referentes a parcelamento de débito Fiscal, anteriormente firmado pela Fundação junto áquele INSTITUTO.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrão por conta da Dotação-Transferência a Instituições Privadas nº 3.2.3.1/052 do Orçamento vigente e futuros orçamentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, em 20 de Maio de 1983.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS

mrr

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 20 de Maio de 1983.

JOÃO GONÇALVES NETO
Diretor Administrativo.